



EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 27/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO E HIGIENIZAÇÃO DOS CARPETES DO PLENÁRIO E DE 04 (QUATRO) POLTRONAS ESTOFADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. O objeto compreende:

I – lavagem a seco e higienização de aproximadamente 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de carpete instalado no Plenário da Câmara Municipal;

II – limpeza, higienização e remoção de manchas de 04 (quatro) poltronas estofadas.

2.3. Os serviços deverão contemplar a remoção de poeiras, manchas, ácaros, odores, fungos e demais resíduos acumulados, mediante utilização de técnicas, equipamentos e produtos adequados aos materiais existentes.

2.4. A contratada deverá fornecer integralmente a mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, produtos químicos, materiais de consumo e demais insumos necessários à execução dos serviços.

2.5. Os produtos utilizados deverão ser compatíveis com os materiais higienizados, não podendo causar danos, descoloração, desgaste ou deterioração dos carpetes e poltronas.

2.6. O valor estimado da contratação é de R\$1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração.

2.7. O critério de julgamento será o de menor preço global.

2.8. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, período suficiente para execução, recebimento e pagamento dos serviços contratados.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo promover a adequada higienização, conservação e manutenção dos carpetes e poltronas instalados no Plenário da Câmara Municipal.

4.2. A execução dos serviços contribuirá para a preservação do patrimônio público, melhoria das condições de higiene, conforto, salubridade e conservação do ambiente utilizado para as atividades legislativas.

4.3. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção periódica dos revestimentos e mobiliários estofados, evitando o acúmulo de sujeiras, poeiras, ácaros, fungos, odores e manchas que possam comprometer sua conservação e adequada utilização.

4.4. A contratação atende ao interesse público, proporcionando melhores condições de uso do Plenário por vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos que participam das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.



- 6.2. A execução ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal, em data e horário previamente definidos pela Administração.
- 6.3. A contratada deverá utilizar equipamentos e produtos compatíveis com as características dos carpetes e poltronas, observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.
- 6.4. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para proteção do patrimônio público durante a execução dos serviços.
- 6.5. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços.
- 6.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade dos serviços executados pela fiscalização da Câmara Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 7.2. Disponibilizar acesso às dependências necessárias para execução do objeto.
- 7.3. Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução.
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.2. Fornecer toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, produtos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 8.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.
- 8.4. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização.
- 8.5. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas.
- 8.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal em decorrência da execução dos serviços.
- 8.7. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

9. DA GARANTIA

- 9.1. A contratada garantirá a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 9.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, a correção de falhas de execução, reaplicação dos procedimentos de limpeza ou higienização e demais ajustes necessários para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. Será admitida fusão, cisão, incorporação ou transformação da contratada, desde que mantidas as condições de habilitação e a plena capacidade de execução do objeto contratado.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal.
- 12.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com este Termo de Referência, registrar ocorrências, atestar documentos fiscais e comunicar eventuais irregularidades.
- 12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001 – 3.3.90.39 – 78 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Limpeza e conservação.

16. DA DISPUTA ELETRÔNICA

16.1. As empresas interessadas deverão encaminhar proposta comercial e documentação de habilitação para o e-mail licitacao@saoluisdemontesbelos.go.leg.br até às **09h00min do dia 24 de junho de 2026**.

16.2. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, deslocamentos, produtos, tributos e demais encargos incidentes.

São Luís de Montes Belos-GO, 17 de junho de 2026.

ALEXANDRE GIACOMINI VENTRESCHI

Membro da Comissão